

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

Lei n.º 134/01 Em 09 de Janeiro de 2001.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais de Mâncio Lima e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

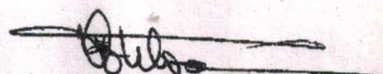
Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais fixados nos valores abaixo consignado.

Prefeito	R\$ 3.800,00
Vice – Prefeito	R\$ 3.040,00
Secretários	R\$ 890,00

Art. 2º - Os subsídios do que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, observados os limites previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 09 de Janeiro de 2001.

  
Luiz Helosman de Figueiredo  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima  
Protocolo n° 134/01  
Livro n° 08 Fls. n° 42V  
Em: 09 / 01 / 2001